

## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

L-E-1--N-2--0-2-/-9-0

DATA: 02 de março de 1.990

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Funda ção Educacional do Paraná e dá outras providências:

A Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Parana aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Para não FUNDEPAR, para a construção, reconstrução, ampliação ou recuperação de prédios públicos ou escolares, durante o exercício de 1990.

Art.  $2^{\circ}$  - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º - O Convênio que a FUNDEPAR celebrará com o Município, estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa.

Domingos João Pobeiro Prefeito Mynicipal